

EDITAL CONCORRÊNCIA SESC/MA № 0005/24-CC REGISTRO DE PRECO

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, **entidade de direito privado**, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **PARA REGISTRO DE PREÇO**, **regida pela Resolução Sesc n.º 1.570/23**, de **20/09/23**, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada no Diário Oficial da União em 02/01/24, pelas disposições do instrumento convocatório e de seus anexos.

A reunião para o recebimento dos envelopes, contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, está prevista para as **09h do dia 13 de maio de 2024**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no Sesc Administração, sito no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, CEP: 65075-650, em São Luís-MA.

1 ORIGEM DOS RECURSOS / CUSTEIO DAS DESPESAS

1.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório estão previstas no Orçamento Programa do Sesc, exercício **2024/2025**, e serão apropriadas na conta nº **3.3.2.3.1.01.09.01 – Serviços- locação de bens móveis e imóveis**, do plano de contas do Sesc-MA.

2 OBJETO

2.1 A presente licitação destina-se ao registro de preço para eventual contratação de empresa para serviço de locação de estruturas para atender os eventos institucionais realizados pelo Sesc/MA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme este Instrumento Convocatório e seus anexos.

3 CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social no estatuto ou contrato social e/ou a atividade econômica no CNPJ seja **compatível com o objeto da presente licitação** e estejam legalmente estabelecidas neste País.
- **3.2** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta Licitação.
- **3.3** Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de as empresas representadas serem excluídas do certame.
- **3.4** As empresas interessadas em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e a proposta de preços, em dois envelopes distintos, a saber:
- **3.4.1** Envelope lacrado, identificado com os dizeres "CONCORRÊNCIA PARA SRP SESC/MA Nº 0005/24-CC DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço;
- 3.4.2 Envelope lacrado, identificado com os dizeres "CONCORRÊNCIA PARA SRP SESC/MA Nº 0005/24-CC PROPOSTA DE PREÇOS", data e horário da reunião,



nome do licitante por extenso e endereço.

- **3.5** Deverão ser apresentados 02 (dois) envelopes distintos, conforme subitens **3.4.1 e 3.4.2**. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão Permanente de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.
- 3.6 Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:
- 3.6.1 Estejam suspensas de licitar com o Sesc;
- **3.6.2** Estejam em regime falimentar, concordatas, recuperação jurídica ou extrajudicial conforme Lei Nº 11.101/2005, dissolução ou liquidação;
- **3.6.2.1** As empresas tiverem um plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente, poderão participar, desde que o mesmo seja apresentado na documentação de habilitação:
- 3.6.3 Estejam reunidas em consórcio;
- **3.6.4** Pessoa Jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta Licitação, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e,
- **3.6.5** Pessoa Jurídica com vínculo familiar, ou seja, com relação de parentesco com os sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação, desde que não haja intenção de frustrar o caráter competitivo do certame com a quebra do sigilo das propostas, em respeito aos princípios da moralidade e isonomia entre os licitantes.

4 CREDENCIAMENTO

- **4.1** Os participantes deverão apresentar-se munidos de Credenciamento (MODELO NO ANEXO III), com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório. **Deverá ser** juntado ao referido anexo, **documento (cópia) que comprove o poder de delegação** do outorgante, sob pena de não ser aceito o credenciamento.
- **4.2** Cada licitante será representada por uma única pessoa, sendo sócio, titular da empresa ou credenciado, munido de procuração e documento de identificação (válido em todo território nacional). Só esta pessoa poderá intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- **4.3** O credenciamento far-se-á também por procuração através de instrumento público ou particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes no Modelo de Credenciamento (**ANEXO III**).
- **4.4** Sendo o representante **sócio** ou **dirigente** da licitante, este **deverá apresentar ato constitutivo ou documento** (**cópia**) no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa.
- 4.4.1 Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Sócios, proprietários ou dirigentes cópia do respectivo contrato social ou estatuto,



no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação válido em todo território nacional.

- **b) Procuradores** procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome da licitante. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório do outorgante, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus poderes. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).
- **b.1) Caso seja nomeado um procurador**, apresentar, juntamente com o instrumento de procuração, cópia do documento de identificação (válido em todo território nacional) do outorgado acompanhada do contrato social da licitante, onde esteja expressa a capacidade ou competência para substituir o mandatário.
- **4.5** Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.
- **4.6** A não apresentação do Termo de Credenciamento ou documento equivalente não será motivo de inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.
- **4.7** Os **Termos de Credenciamento** ou **documento equivalente** serão retidos pela Comissão de Licitação e juntados ao respectivo processo administrativo. Os **Termos de Credenciamento** ou **documento equivalente** poderão ser assinados digitalmente, desde que haja a possibilidade de verificar sua veracidade, seja por QR Code ou qualquer outro meio eletrônico que confira acesso à entidade certificadora.

5 HABILITAÇÃO

5.1 Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão Permanente de Licitação após exame da documentação indicada nos itens a seguir:

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **5.2.1** Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresário individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no qual deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- **5.2.1.1** Tratando-se de sociedade por ações, ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem **5.2.1**.

5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **5.3.1** Prova de capacidade técnica constituída por no mínimo, um(a) Declaração(ões)/Atestado(s), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante tenha serviços de forma satisfatória, e que guardem semelhança com o objeto licitado.
- **5.3.1.1** Deverá (ão) constar na(s) declaração (ões)/ atestado (os) os seguintes dados: nome do contratante e contratado, especificação dos serviços executados,



quantidade e período de contratação, e em caso de contratos vigentes, quando iniciou.

- **5.3.1.2** Caso a empresa licitante não possua em apenas um atestado a comprovação da capacidade técnica para os itens cotados, será admitida a apresentação de quantos atestados forem necessários.
- 5.3.2 Para os itens compatíveis com locação de palco, estruturas, sonorização, iluminação e painel de LED (exceto os itens 03, 19, 20, 43, 44, 45 e 49), deverá ser acrescida as seguintes documentação:
- **5.3.3 Certidão de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA/CAU/CRT** ou outro órgão regulador, nas quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, bem como as quitações da anuidade do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos.
- **5.3.4** Prova de capacidade técnica constituída por no mínimo, um(a) Declaração(ões)/Atestado(s), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente averbados no CREA/CAU/CRT ou outro órgão regulador, da região onde os serviços foram realizados, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, expedida(s) por esse Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) serviço(s) semelhantes ao objeto desta licitação.
- **5.3.5 Declaração de que, na data da contratação,** haverá, em seu quadro permanente, como seu(s) responsável(eis) técnico(s), engenheiro civil ou mecânico e engenheiro eletricista ou técnico em eletrotécnica, detentor(es) do(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente averbado(s) no **CREA/CAU/CRT**, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidões de Acervo Técnico CAT.
- **5.3.6** A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais referidos no **subitem 5.3.5**, será feita, na data da contratação, mediante carteira de trabalho; contrato social da licitante, se for sócio ou contrato de prestação dos serviços.
- **5.3.7** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.
- **5.3.8** A Comissão Permente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos fiscais que originaram as declarações e/ou atestados apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na penalidade prevista no subitem **13.3.**

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1 Certidão Negativa de Falência (conforme a Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.5 REGULARIDADE FISCAL

- **5.5.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- **5.5.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade. Poderá ser aceito como prova, a critério da Comissão Permente de Licitação, o número da referida inscrição constante



de documento da fazenda estadual apresentado para habilitação.

5.5.3 Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:

5.5.3.1 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive Contribuições Sociais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

5.5.4 Prova de regularidade com a fazenda municipal, constando de:

- **5.5.4.1** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;
- **5.5.4.2** Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Município, ou;
- **5.5.4.3** Certidão Negativa de Regularidade Fiscal Unificada, Relativo a Tributos Municipais da sede da empresa licitante, ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.
- **5.5.5** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

6 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- **6.1** Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: nº da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, seria a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20. Caso não estejam devidamente numerados, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope, ou ainda, quando não houver representante credenciado, a Comissão Permente de Licitação realizará a numeração na respectiva sessão.
- **6.2** A documentação referente ao **credenciamento** e **a habilitação** deverá ser apresentada em fotocópias. Se as fotocópias não estiverem autenticadas em cartório a Comissão Permente de Licitações, **se julgar necessário**, poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.
- **6.3** Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omisso em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerarse-á o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data da emissão.
- **6.4** Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade. O(a) Pregoeiro(a) comprovará, mediante consulta, no site próprio, a regularidade fiscal da licitante.

7 PROPOSTA DE PRECOS

- 7.1 Deverá ater-se a este edital e seus anexos.
- **7.2** Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação (descrição, quantidades e unidade de medida, conforme ANEXO I), com os dados da licitante,



razão social, endereço, telefone, número do CNPJ, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais. A proposta poderá ser assinada digitalmente.

- **7.2.1** Caso a proposta não esteja devidamente assinada e rubricada, conforme **SUBITEM 7.2**, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.
- **7.3** Deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, devendo conter no máximo, 02 (duas) casas decimais, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.
- 7.4 A validade da proposta não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 180 (cento e oitenta) dias.
- **7.5** Havendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerá o preço unitário e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.
- **7.6 O prazo para execução dos serviços será contato a partir do envio do Pedido da ordem de serviço**. Sendo a execução realizada, conforme as datas, horários e locais indicados pelo Sesc/MA.
- 7.7 Os servicos serão em São Luís/MA, Caxias/MA e Itapecurú/MA.
- **7.8** Os termos e preços constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto ou substituição de envelopes, após sua entrega.
- **7.9** As quantidades constantes desta licitação são estimadas, não sendo, portanto, concreto o seu consumo durante o período de vigência do Termo de Registro de Preço.
- **7.10** Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais e serviço em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- **7.10.1** Para os casos de desacordo com as especificações dos equipamentos e execução do serviço, o Sesc/MA não será obrigado a recebê-lo e a contratada deverá solucionar o problema em até 2 (duas) horas.
- **7.10.2** Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas.
- **7.11** O tempo de transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos nãodeve ser considerado dentro do período de prestação do serviço.
- **7.12** Os equipamentos deverão ser transportados em veículos apropriados, assegurando a integridade, em perfeito estado de conservação, sem danos, sujeiras e estragos, em perfeitas condições de uso.
- **7.13** Todos os equipamentos devem ter seus complementos e acessórios para garantir



o pleno funcionamento de acordo com as necessidades.

- **7.14** A montagem e retirada dos equipamentos deverá ser feita sob o acompanhamento e supervisão dos funcionários designados pelo Sesc de acordo com a Unidade requisitante.
- **7.15** A guarda diurna e noturna dos seus equipamentos desde a montagem até a desmontagem ocorrem por conta do contratado, não sendo de responsabilidade da contratante, qualquer prejuízo aos equipamentos e estruturas montadas.
- **7.16** O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos para o Sesc/MA.

8 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- **8.1** Reunião para recebimento dos envelopes. Os envelopes distintos e lacrados, contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local estipulado no preâmbulo.
- **8.2 Credenciamento (MODELO NO ANEXO III)** e recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS".
- **8.3** Abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- **8.4** Rubrica nos envelopes lacrados dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" pela Comissão de Licitação e pelos licitantes.
- 8.5 Análise e resultado da análise das propostas.
- **8.6** Abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" do licitante classificado com a proposta mais vantajosa, sendo a documentação analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes.
- **8.7** Análise de documentos e comunicação do resultado do licitante vencedor.
- **8.8** Caso a Comissão de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar as propostas e os documentos de habilitação. No caso das documentações, todos os invólucros lacrados, contendo as documentações, serão rubricados pelos licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação, ficando em poder da Comissão de Licitação.
- **8.9** Encerramento da reunião, após a leitura, aprovação e assinatura da ata.
- **8.10** Devolução dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", lacrados, aos licitantes que não apresentaram a proposta mais vantajosa, caso seja declarado o vencedor e todos os licitantes assinem o termo de renúncia.
- **8.11** Publicação do resultado preliminar da licitação conforme estabelecido no subitem **13.1.**
- **8.12** Convite aos licitantes para se manifestarem sobre o interesse em aderir ao menor preço **por item**, para fins de inclusão no Termo de Registro de Preços, e em caso de itens empatados realização do sorteio entre as propostas que se igualaram. O convite



será realizado conforme estabelecido no subitem 13.1.

- **8.13** Homologação da Licitação pela autoridade competente.
- 8.14 Publicação do resultado final da licitação conforme estabelecido no subitem 13.1.
- **8.15** Convocação do licitante vencedor e dos que aderiram ao menor preço, para assinatura do Termo de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação.
- **8.16** As contratações para fornecimento dos produtos serão realizadas através de Pedido, em quantidade e periodicidade que atenderão a necessidade do Sesc/MA, sendo regidas pelo Termo de Registro de Preços (ANEXO IV).
- **8.16.1** Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de sua proposta.
- **8.16.2** Na hipótese anterior, combinado com o subitem **8.12**, deverá ser realizada a análise dos documentos de habilitação, inferindo-se a abertura dos envelopes dos licitantes que manifestaram intenção de aderir ao menor preço por item.
- **8.17** É desejável a participação do representante nas reuniões desta licitação. Entretanto, caso não seja possível a sua presença, os envelopes (**subitens 3.4.1 e 3.4.2**) poderão ser entregues antecipadamente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Sesc Administração, Departamento Regional no Maranhão.

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço **por item, não sendo obrigatória a cotação de todos os itens.**

10 PAGAMENTO

10.1 O pagamento será providenciado, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos itens, devidamente aprovados pelo Sesc-MA, mediante apresentação da nota fiscal, recibo em 02 (duas) vias e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida nos subitens **5.5.3**, **5.5.4 e 5.5.5** do Edital da **CONCORRÊNCIA SRP № 0005/24-CC**.

11 PENALIDADES

- 11.1 A recusa injustificada em assinar o Termo de Registro de Preços ou o "de acordo" no Pedido, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, acarretará na perda do direito à contratação; e ainda, dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até 05 (cinco) anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/MA, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **11.2** O prazo de convocação estipulado no subitem **11.1**, poderá ser prorrogado por igual período, desde que a licitante convocada apresente solicitação devidamente justificada, ficando a critério do Sesc/MA aceitar os motivos citados pela empresa

11.3 As penalidades por inadimplemento são as seguintes:



- 11.3.1 Advertência por escrito;
- **11.3.2** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 05 (cinco) anos, a critério do Sesc/MA;
- **11.3.3** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso decorrente da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de entrega, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados;
- 11.3.4 Rescisão do Pedido e baixa no Termo de Registro de Preços;
- **11.3.5** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Sesc/MA o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com o Sesc/MA por até cinco anos.
- **11.4** O licitante perderá ainda o direito de licitar com o Sesc/MA nas seguintes hipóteses:
- **11.4.1** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.4.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.4.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **11.4.4** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.5 A critério do Sesc/MA, as sanções poderão ser cumulativas.

12 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **12.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regional do Sesc (DR), com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Maranhão, nos termos da Resolução nº 1.570/2023(Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).
- **12.1** As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.
- **12.2** O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.
- **12.3** O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.
- **12.4** As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.
- **12.5** O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.
- **12.6** O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.
- 12.7 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança Sesc Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Maranhão | www.sescma.com.br



do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.8 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pela contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1** As decisões, erratas, avisos, resultado e esclarecimentos relativos a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitação do Sesc Administração e/ou do site **www.sescma.com.br Licitações,** não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.
- **13.2** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.sescma.com.br Licitações. As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão acessar o site www.sescma.com.br Licitações, onde se encontram todos os editais disponibilizados por esta Comissão, escolhendo o que lhe convir, sem ônus.
- **13.3** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão Permente de Licitação, a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.
- 13.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar diligência com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do processo, e esclarecer erros formais e vícios sanáveis.
- 13.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc/MA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões ou desatendimentos puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa via ambiente virtual, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.
- 13.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos participantes do certame, documento com o objetivo de comprovar a condição atendida pela licitante quando apresentada a proposta e os documentos para habilitação, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira.
- 13.7 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.
- **13.8** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital excluir-se-á o dia do



início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/MA.

- **13.9** A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/MA e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.
- 13.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/MA, através do e-mail cpl@ma.sesc.com, até 02 (dois) dias antes da data de entrega dos envelopes das propostas e documentos de habilitação. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.
- **13.11** Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/MA quando ocorrido durante o certame.
- **13.12** A qualquer momento, o Sesc/MA poderá inabilitar licitante ou desclassificar propostas, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.
- 13.13 A proposta deverá ser apresentada, necessariamente, na forma impressa.
- **13.14** Da decisão que relativa à fase de habilitação e ao julgamento das propostas comerciais desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, por escrito, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da decisão que decarar o(s) vencedor(es) do certame.
- 13.15 As solicitações de cópias ou vistas ao processo deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl@ma.sesc.com.br.
- **13.16** Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data e hora a ser comunicada conforme previsto no subitem **13.1**.
- **13.17** Os envelopes contendo a documentação de habilitação ou propostas de preços, que não forem abertos ficarão em poder desta Comissão Permanente de Licitação pelo período do prazo recursal e poderão ser retirados após findado o mesmo até **30 (trinta) dias** depois da divulgação do resultado final desta licitação, caso não sejam retirados no prazo, estes serão destruídos.
- 13.18 Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da realização do certame o mesmo será realizado no primeiro dia útil subsequente mantendo-se inalterados o local



e horário.

- **13.19** Na hipótese do Processo Licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade, das propostas de preços, fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.
- 13.20 A ata de Registro de preços poderá ser acréscido em 50% (cinquenta inteiros por cento) de seus quantitativos inicialmente registrados.
- **13.21** Quando necessário, a comissão poderá convocar no âmbito do Regional, um dos servidores da instituição a fim de emitir parecer técnico, na sua área de atuação, capaz de subsidiar a decisão de compra.
- **13.22** O Sesc/MA se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.
- **13.23** Após a homologação do processo e/ou emissão do Pedido, **não caberá pedido de desistência**, com a alegação de erro na elaboração da proposta de preços ou de fato injustificável, aplicando-se ao vencedor as sanções em caso de descumprimento aos prazos de entrega do objeto contratado.
- **13.24** O Serviço Social do Comércio Sesc não se obriga a adquirir ou contratar os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor (es), podendo até realizar licitação específica para aquisição ou contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- **13.25** A Comissão de Licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente o envelope de habilitação do licitante e após as propostas dos licitantes habilitados.
- **13.26** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 13.26.1 ANEXO I Descrição dos Itens.
- 13.26.2 ANEXO II Termo de Referência
- 13.26.3 ANEXO III Modelo de Credenciamento.
- 13.26.4 ANEXO IV Minuta do Termo de Registro de Preços.

São Luís-MA, 02 de maio de 2024.

Eline dos Santos Ramos. Coordenadora da CPL.

VISTO:	VISTO	ċ

Darlise Ramos Serra de Carvalho Diretora da DAF Rutineia Amaral Monteiro Diretora Regional